



**LEI COMPLEMENTAR Nº1421 DE 30 DE JANEIRO DE 2023**

**“Concede revisão geral e aumento à remuneração dos servidores da Administração Direta do Poder Executivo exceto Prefeito, Vice-Prefeito, quadro do Magistério e dá outras providências.”**

A Câmara Municipal de Barra Longa aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica concedido a todos os cargos de provimento efetivo aumento de 3,21% (três vírgula vinte e um por cento) e reajuste de 5,79% (cinco vírgula setenta e nove por cento) sobre a remuneração-base e subsídios.

§ 1º O disposto no artigo primeiro não se aplica aos profissionais do Magistério de Barra Longa, Conselheiros Tutelares, Prefeito e Vice-Prefeitos, a normatização de aumento destes será por meio de lei específica.

Art. 2º Fica concedido aos cargos de provimento em comissão da estrutura administrativa de Barra Longa, aumento de 3,21% (três vírgula vinte e um por cento) e reajuste de 5,79% (cinco vírgula setenta e nove por cento) sobre a remuneração-base e subsídios respectivos.

Art. 3º Os recursos necessários para fazer face às despesas decorrentes desta Lei correrão à conta do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.01.2023.

Art. 5º Revogam-se disposições contrárias.

BARRA LONGA, 30 DE JANEIRO DE 2023.

**FERNANDO JOSÉ CARNEIRO MAGALHÃES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**